

---

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**  
**Protocolo n.º 53/2016/GAP**

---

**INTRODUÇÃO**

Considerando que,

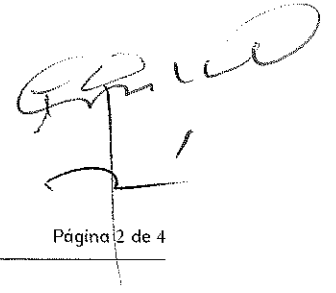
Nos termos do disposto nos artigos 73.º, n.º 3, 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades promover, estimular e apoiar a prática e a difusão de atividades de natureza social, cultural e educativa;

As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios da educação, cultura e tempos livres, ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;

Tem sido norma do Município da Batalha atribuir apoio às atividades socioeducativas que decorrem nas Associações do Concelho, propostas por estas, que visam a promoção do bem-estar das populações locais.

Por despacho emitido pelo Presidente de Câmara proferido em 07/04/2016, foi aprovada a realização de um protocolo de colaboração, tendo em vista apoiar a atividade socioeducativa de Ginástica para o ano 2016, ministrada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha – Capela de Casais dos Ledos.



---

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**  
**Protocolo n.º 53/2016/GAP**

---

Entre os signatários abaixo designados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Fração Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA (Capela de Casais dos Ledos)** com sede na Rua da Capela, Casais dos Ledos, Freguesia e Concelho da Batalha, com o Contribuinte Fiscal n.º 501 163 352, representado por **Pároco José Ferreira Gonçalves** na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao segundo outorgante para comparticipação nas despesas inerentes à realização da atividade socioeducativa de Ginástica promovida por esta, nas condições previstas na cláusula segunda.

---

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**  
Protocolo n.º 53/2016/GAP

---

**Cláusula 2ª**

**Critérios de Participação**

1. A participação a prestar pelo Município ao segundo outorgante é de € 75,00 (setenta e cinco euros) mensais, durante o prazo de seis meses, período da vigência do curso.
2. A transferência da verba referida no número anterior será paga no final do curso ministrado pelo segundo outorgante, condicionado à apresentação de evidências, designadamente folhas de presença assinadas pelos formadores e formandos.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos a 01 de janeiro de 2016 e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 04 07 01 e na rubrica 2252/2016/6 Ação 2 das Grandes Opções do Plano sob a designação de "Manifestações Culturais e

---

**PROCOLO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**  
Protocolo n.º 53/2016/GAP

---

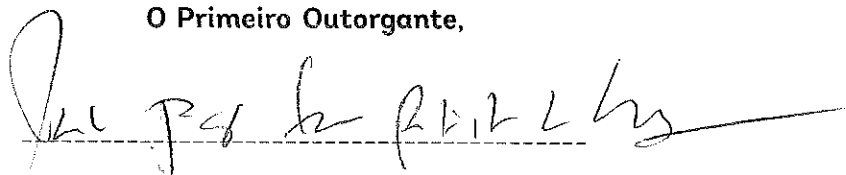
Recreativas", tendo sido efetuada a RI n.º 63 de 21/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 988, datado de 21/03/2016.

O compromisso desta despesa foi efetuado pela RE n.º 193 de 08/04/2016 com o lançamento de compromisso n.º 9295 de 08/04/2016.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

